



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Ata de Registro de Preços nº 023/2019 para aquisição de produtos de higiene pessoal, curativos e fraldas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 062/2019, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Pirai/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - Luiz Antonio da Silva Neves, portador da Carteira de Identidade nº 048514988, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Rua Anibal da Costa, 56 - Centro - Pirai - RJ e, a(s) empresa(s) JM Gol Comércio Representações Ltda inscrita no CNPJ sob o Nº 31.371.075/0001-02 com sede à Rua Maria Inês Melchior, 268 - Santa Clara - Barra Mansa/RJ, representada neste ato pelo Sr. Jonatas Marques Goulart, portador da Carteira de Identidade nº: 123525487 expedida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº.: 092.558.687-05, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 062/2019, para aquisição de produtos de higiene pessoal, curativos e fraldas, fundamentado nos processos administrativos nºs 02892, 05478, 09424, 10.614, 12.088/2019, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de produtos de higiene pessoal, curativos e fraldas, ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- 2.1 - Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 062/2019 havido em 06/10/2019, nas condições abaixo:





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	54500	UN	85.30.38 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, DE 5,5 A 9,5KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS	Confort	0,39	21.255,00
002	54500	UN	85.30.39 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, DE 9 A 12,5KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS	Confort	0,42	22.890,00
003	56000	UN	85.30.40 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, DE 12KG A 15KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS.	Confort	0,44	24.640,00
004	300	UN	85.30.46 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG, DE 12KG A 16KG, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTE, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITAS ADESIVAS, COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ATÓXICAS E ANTIALÉRGICAS.	Confort	0,50	150,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>68.935,00</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						



*[Handwritten signatures]*



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	350	UN	85.30.19 - SABONETE EM BARRA, PESO LIQUIDO 90 (NOVENTA) GRAMAS, SABÃO A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, PERFUME, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E EM PACOTES COM 12 (DOZE) UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VALIDOS NA ANVISA. DATAS FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICADAS NO PRODUTO.	Flor do Ype	4,11	1.438,50
002	20	UN	68.50.20 - REPELENTE SPRAY PARA MOSQUITO, FRASCO COM 100 ML, APROVADO POR DERMATOLOGISTAS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, USO ADULTO E INFANTIL, LONGA DURAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X P) 15,8 X 2,9 X 5,6 .	Moskitoff	12,64	252,80
003	150	UN	72.10.46 - TOALHA DE BANHO , DESCARTÁVEL,TAMANHO APROXIMADAMENTE: ALTURA 1,30 CM X 80 CM LARGURA, COR: BRANCA, MATERIAL : 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER.	Lufamar	5,26	789,00
004	200	UN	60.1.126 - ESCOVA DE DENTE ADULTO	Dental	2,83	566,00
005	100	UN	60.1.127 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL	Dental	2,81	281,00
006	700	TB	60.1.112 - CREME DENTAL - 50G	Freedent	1,40	980,00
007	24	CX	60.1.145 - HASTE FLEXIVEL - TIPO COTONETE - CAIXA COM 75 UNIDADES	Topz	2,09	50,16
008	12	PCT	65.20.26 - ALGODÃO EM FORMATO BOLAS, PACOTE 100G, PRODUZIDO A PARTIR DE UMA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDROFILIZADO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSOS	York	6,04	72,48
009	1000	FR	85.10.6 - CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, SUAWE, FRASCO COM 200ML	Tralala	7,57	7.570,00
010	100	FR	85.10.15 - CONDICIONADOR DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, SUAWE, FRASCO COM 350ML	Tralala	8,89	889,00



*[Handwritten signatures]*



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



011	380	FR	85.10.4 - CONDICIONADOR PARA USO EM ADULTOS, COM CERAMIDAS, FRASCO COM 350ML	Darlin	8,31	3.157,80
012	1100	FR	85.10.7 - SHAMPOO DE USO INFANTIL, SEM CORANTE, PH NEUTRO, FRASCO COM 350ML	Tralala	7,11	7.821,00
013	380	FR	85.10.5 - SHAMPOO PARA USO EM ADULTOS, COM CERAMIDAS, FRASCO COM 350ML	Darlin	6,36	2.416,80
014	1200	FR	85.30.35 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL. FRASCO COM 250ML.	Tralala	6,91	8.292,00
015	50	FR	85.10.16 - DESODORANTE SPRAY, PROTEÇÃO INTENSIVA, FEMININO, FRASCO COM 90ML.	Monange	5,56	278,00
016	350	FR	85.10.8 - DESODORANTE SPRAY, ANTITRANSPIRANTE, PROTEÇÃO INTENSIVA, SEM PERFUME, FRASCO COM 90ML	Monange	5,47	1.914,50
017	50	FR	85.10.10 - DESODORANTE SPRAY, PROTEÇÃO INTENSIVA, MASCULINO, FRASCO COM 90ML	Monange	5,57	278,50
018	20	FR	85.10.13 - HIDRATANTE CORPORAL, FLOR DE LAVANDA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 200ML	Monange	8,36	167,20
019	20	FR	85.10.14 - LOÇÃO HIDRATANTE SUAVE PARA BEBÊ, COM ÓLEO VEGETAL DE OLIVA, POSSUI PROPRIEDADES LUBRIFICANTES, EMOLIENTES E UMECTANTES. CONTÉM VITAMINA E, QUE PROTEGE E NUTRE A PELE DO BEBÊ DEIXANDO-A MACIA E HIDRATADA. FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, LIVRE DE CORANTES E PARABENOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL, 100ML. NÃO CONTÉM INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL.	Bebe	14,76	295,20
020	350	PCT	85.30.24 - ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, COBERTURA SUAVE, HIGIÊNICOS, BÁSICO, PACOTE COM 8 UNIDADES	Diana	2,37	829,50
021	1000	PCT	85.30.21 - ALGODÃO, 500 GR	Nathy	11,00	11.000,00
022	15	CX	65.20.25 - CURATIVOS TRADICIONAIS, ESSENCIAL PARA TRATAMENTO DE PEQUENAS FERIDAS COMO CORTES, ARRANHÕES, ESCORIAÇÕES E BOLHAS, RESISTENTE, DISCRETO, COM FURINHOS PARA A PELE RESPIRAR, CONFORTÁVEL, CAIXA COM 35 UNIDADES	Dandaíd	7,53	112,95
023	50	PCT	65.20.5 - COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 - 13 FIOS	Orthd	2,68	134,00



*[Handwritten signatures]*



024	40	PCT	85.30.23 - APARELHO TIPO PRESTOBARBA, COM LÂMINA REVESTIDA DE CROMO COM CAPA PROTETORA, CABO COM ESTRIAS ANTIDESLIZANTES, COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS E AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO DE CROMO, PACOTE COM 05 APARELHOS DESCARTÁVEIS.	Gillette	6,18	247,20
025	10	UN	85.40.15 - ESCOVA DE USO DIÁRIO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FORMATO OVAL, ALMOFADADA, MEDINDO NO MÍNIMO 180MM DE COMPRIMENTO, 46MM DE LARGURA E 35MM DE ALTURA, CORES VARIADAS.	Plast	11,76	117,60
026	20	UN	85.40.16 - PENTE DE PLÁSTICO PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS CABELOS, MEDINDO 20CM DE ALTURA, CORES VARIADAS	Plast	2,44	48,80
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>49.999,99</b>
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						

  

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>118.934,99</b>
--------------------	--	-------------------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades do Município de Piraí, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias após emissão da nota de empenho, nas Secretarias solicitantes;
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 - O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 5.6- O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.





## CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% ( um por cento ) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% ( um por cento ) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;





- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 062/2019.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;







- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirajá e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirajá, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- 10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos produtos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.





11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 062/2019.
- 12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 12 de novembro de 2019

  
MUNICÍPIO DE PIRAI

J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas

Rafael Augusto V. Silva

Christiane Rodrigues Assis

